

## POLÍTICAS NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E O PARADOXO NA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

Cecília de A. Ribeiro

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB (Brasil)

Endereço eletrônico: [ceciliaribeiro@hotmail.com.br](mailto:ceciliaribeiro@hotmail.com.br)

Ana Maria O. Lima

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB (Brasil)

Endereço eletrônico: [ana.maria@uesb.edu.br](mailto:ana.maria@uesb.edu.br)

2525

### INTRODUÇÃO

A fim de garantir o direito à igualdade e evitar práticas discriminatórias, o movimento pela inclusão tem ocupado espaços nos debates da sociedade contemporânea. Ao longo dos anos, políticas públicas brasileiras passaram a ser estabelecidas numa tentativa de garantir a inserção de alunos com necessidades especiais na rede regular de ensino, recriminando qualquer tipo de exclusão.

Transformar a escola e torná-la uma instituição inclusiva geram melhorias para toda a sociedade. Incluir alunos com necessidades especiais e permitir que se relacionem com os demais, no ensino regular, acarreta em um benefício generalizado e indiscutível. Neste ínterim, é fundamental, primeiramente, apresentar quais são as categorias compreendidas como necessidades especiais, segundo Freitas e Prette (2014, p. 659):

A IDEA propõe a classificação das crianças com necessidades educacionais especiais em 13 categorias: (a) Autismo, (b) Surdocegueira, (c) Surdez, (d) Distúrbio Emocional (que inclui problemas de comportamento externalizantes e internalizantes), (e) Deficiência Auditiva, (f) Retardo Mental, (g) Deficiências Múltiplas, (h) Deficiência Física, (i) Outras Condições de Saúde (incluindo Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade), (j) Dificuldade de Aprendizagem Específica, (k) Distúrbio de Fala ou Linguagem, (l) Traumatismo Cranioencefálico e (m) Deficiência Visual (incluindo Cegueira).

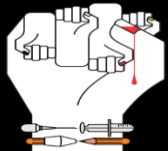
De acordo com a legislação brasileira, as escolas regulares deveriam acomodar todas as crianças, independentemente das suas condições físicas, intelectuais e sociais. O ingresso, nas escolas regulares, de crianças com necessidades especiais gera discussões sobre esse complexo processo de inclusão e sobre o papel do professor.

Realização:



Apoio:





Compreendendo a necessidade (e obrigatoriedade) de promover uma educação especial inclusiva e o importante papel que os professores possuem neste processo, alguns questionamentos foram levantados. Os discentes dos cursos de Letras Vernáculas e Modernas da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, estão em um processo de formação capaz de proporcioná-los ferramentas minimamente necessárias para receber educandos com necessidades especiais em classes regulares, promovendo, assim, uma educação inclusiva?

Diante disso, estabeleceu-se como objetivo geral analisar se há um paradoxo entre o que preconizam políticas públicas brasileiras acerca da educação especial inclusiva e o processo de formação de professores de língua portuguesa da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

2526

## **METODOLOGIA**

Este trabalho foi efetuado com base em uma breve pesquisa bibliográfica e documental, englobando legislações vigentes que abordam a questão da educação especial inclusiva no país. Além deste levantamento, realizamos uma análise da grade curricular dos cursos de Letras Vernáculas e Letras Modernas da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, campus de Vitória da Conquista, a fim de perceber quais disciplinas dialogam, direta ou indiretamente, com a prática de inclusão exigida no ensino regular.

## **RESULTADOS E DISCUSSÕES**

No intuito de reforçar a obrigação do país em prover a educação, é publicada, em dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN, nº 9.394/96). Em seu conteúdo, observamos alguns avanços significativos, inclusive no que se refere à Educação Especial.

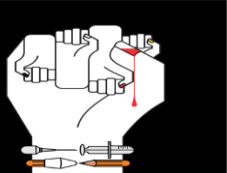
Art. 58: Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. § 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial. § 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos

Realização:



Apoio:





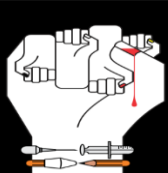
alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular. (LDBN, 1996).

Observa-se que a LDBN apresenta a definição de Educação Especial como uma modalidade de ensino que deve ser oferecida, de preferência, nas escolas regulares. As escolas especiais passaram a receber novos papéis, não mais como substitutas da escola regular, mas como uma complementação desta. Em 2011, foi divulgado o decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que afirma que o Estado tem o dever de garantir um sistema educacional inclusivo, com base em igualdade de oportunidades, sem espaço para exclusões de alunos sob alegação de deficiência. Apesar de legislações que dispõem sobre a garantia do ensino inclusivo, Mantoan (*apud* STOBÄUS, 2003 p. 38) alega que as formações vigentes ainda não desenvolvem professores capazes de trabalhar em uma escola aberta às diferenças.

O catálogo de cursos da UESB, disponível em seu portal, traz um trecho interessante acerca da formação nos cursos de Letras, no qual afirma que essa graduação pretende formar professores para atuar na educação básica, tornando-os capazes de associar conhecimentos teóricos à prática pedagógica. Diante desta declaração e da obrigatoriedade que a educação básica tem de ofertar um ensino inclusivo, observamos o fluxograma de ambos os cursos, identificando disciplinas ou conteúdos voltados à educação especial inclusiva.

Como disciplina obrigatória de fundamentos teóricos necessários à formação científica e cultural específica em Letras, o curso inseriu, a partir de 2011, uma carga horária de 60 horas destinada ao ensino da Língua Brasileira de Sinais (ofertando a disciplina LIBRAS I), como forma de obedecer ao Decreto No 5.626, de 22 de dezembro de 2005. No quadro das optativas, os cursos de Letras Vernáculas e Letras Modernas oferecem as seguintes disciplinas do Departamento de Estudos Linguísticos e Literários (DELL): Aquisição da modalidade escrita do português por surdos (DELL790); Ensino de língua portuguesa como segunda língua para o surdo (DELL725); Práticas de letramento na educação dos surdos (DELL726); Libras II (DELL712); Libras III (DELL713).

Apesar dessas disciplinas estarem dispostas como optativas, existem algumas ressalvas importantes. A disciplina de código DELL790 exige como pré-requisito as disciplinas Libras I (DELL711) e Introdução aos Estudos de Aquisição da Linguagem (DELL766), sendo esta oferecida, conforme o fluxograma, apenas no penúltimo semestre. A disciplina de Ensino de Língua Portuguesa como Segunda Língua para o



Surdo demanda três disciplinas como pré-requisito: Libras I (DELL711), Metodologia do Ensino Fundamental de Língua Portuguesa (DELL751) e Metodologia do Ensino Médio de Língua Portuguesa (DELL757). A disciplina Práticas de Letramento na Educação dos Surdos também requer que os alunos tenham cursado as disciplinas DELL711, DELL751 e DELL757. A disciplina Libras I é pré-requisito para Libras II, que também é pré-requisito para Libras III. A maior parte das disciplinas citadas anteriormente se reduzem à assistência aos surdos, e sabemos que as necessidades especiais englobam mais de 10 categorias, como apontado anteriormente. Isso demonstra que há, ainda, uma fragilidade dos cursos de Letras no que se refere à oferta de disciplinas que dialoguem com a educação especial inclusiva que, como sabemos, é exigida, por lei, no ensino regular – local em que a maioria dos estudantes de Letras atuará como profissional.

2528

## CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, é possível perceber que ainda persiste um hiato entre o que preconizam as legislações acerca da oferta da Educação Especial Inclusiva e o processo de formação dos professores de Língua Portuguesa da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Diante dessa realidade, seriam necessárias outras ferramentas capazes de oferecer uma capacitação adequada a esses futuros docentes, como no caso da formação continuada.

Ainda que a formação desses licenciandos seja de extrema qualidade, considerando o que há de mais importante nos estudos diacrônicos e sincrônicos em relação à linguagem, é possível perceber que a realidade da atual sala de aula ainda não é pauta muito debatida nas disciplinas oferecidas pelo curso. Diante da problemática evidenciada nesta pesquisa, é salutar que ações sejam incrementadas na UESB para que o processo de formação docente seja transformado e se adeque melhor às demandas atuais da sala de aula. Sabemos que a implementação de conteúdos e disciplinas não é suficiente para considerar um licenciando capacitado para atuar numa escola inclusiva, mas esta poderia (e deveria) ser uma das primeiras estratégias de transformação do ensino.

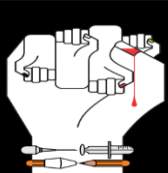
**PALAVRAS-CHAVE:** Inclusão. Educação Especial. Formação Docente. Letras.

Realização:



Apoio:





## REFERÊNCIAS

BRASIL, **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 2011.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, **LDB**. 9394/1996. BRASIL.

FREITAS, Lucas Cordeiro; PRETTE, Zilda Aparecida Pereira Del. **Categorias de necessidades educacionais especiais enquanto predictoras de déficits em habilidades sociais na infância**. *Psicol. Reflex. Crit.*, Porto Alegre, v. 27, n. 4, p. 658-669, Dec. 2014. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010279722014000400658&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010279722014000400658&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 18 nov. 2021.

STOBÄUS, Claus Dieter. **Educação especial: em direção à educação inclusiva**. Brasil: EDIPUCRS, 2003.

UESB. **Fluxograma do curso de Letras Modernas da UESB**. Disponível em <[http://catalogo.uesb.br/storage/fluxogramas/20122\\_vesp\\_letras\\_modernas.pdf](http://catalogo.uesb.br/storage/fluxogramas/20122_vesp_letras_modernas.pdf)>. Acesso em 19 nov. 2021.

UESB. **Fluxograma do curso de Letras Vernáculas da UESB**. Disponível em <[http://catalogo.uesb.br/storage/fluxogramas/20122\\_vesp\\_letras\\_vernaculas.pdf](http://catalogo.uesb.br/storage/fluxogramas/20122_vesp_letras_vernaculas.pdf)>. Acesso em 19 nov. 2021.

2529

Realização:



Apoio:

